



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

LEI N. 3.182 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2013.

Institui o Dia do Peão de Boiadeiro a ser comemorado anualmente em 19 de setembro.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia do Peão de Boiadeiro a ser comemorado anualmente no dia 19 de setembro de cada ano.

Art. 2º. Esta data fica incluída no calendário oficial do Estado de Rondônia.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de outubro de 2013, 125º da República.

Assinatura manuscrita em azul do Governador Confúcio Aires Moura.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador